

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 230/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais educativos da empresa Editora Amigos da Natureza, destinados ao projeto “Socializando Informações” da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (CNPJ nº 04.096.738/0001-55)**, recomendando a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais educativos da empresa Editora Amigos da Natureza, destinados ao projeto “Socializando Informações” da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,
CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais), correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme o Termo de Referência.

O valor contratual é fixo e irrevogável, considerando-se tratar de contratação por escopo predefinido, com vigência limitada à entrega integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a entrega integral dos materiais e o atesto do setor responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A liberação do pagamento está condicionada à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS da contratada, a ser verificada no momento da liquidação da despesa, bem como à ausência de impedimentos legais que obstem a contratação com o Poder Público.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro Documento Fiscal equivalente, que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para conferência, aceite, certificado e procedimento posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a devida correção, sem ônus para o Contratante.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023;

b) A contratada deverá, em observância ao art. 3º do mesmo Decreto, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Emmerdoerfer, 328 - Bairro: Nova Brasília - CEP 89253-000 Telefone: (47) 3302-0700 E-mail: creas.novabrasilia@jaraguadosul.sc.gov.br - creas.baependi@jaraguadosul.sc.gov.br Horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17 horas.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, antes do término do prazo original, e desde que haja concordância expressa da Administração.

Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

A inobservância injustificada do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão entregues na Rua José Emmerdoerfer, nº 328, Bairro: Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89253-000, Telefone: (47) 3302-0700.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional	Projeto/atividade	Descrição da	Dotação	Recurso
-------------------	-------------------	--------------	---------	---------

programática		Natureza da Despesa	Orçamentária	
17.001.08.131.030 0.2902	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - CMDCA	3.3.90. Aplicações Diretas	319	1.759.7003.0405

Jaraguá do Sul (SC), na data de assinatura.

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação – Portaria 171/2025

Bianca Schwartz Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação